



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.007670/2022-41

PARECER CEE/PI Nº 222/2022

Opina favoravelmente pela renovação de autorização, da ESCOLA POPULAR MADRE MARIA VILAC, rede privada, em Teresina-Piauí, para ministrar os cursos de Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, até 31 de dezembro de 2026, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI: nº 012/2021

INTERESSADO: ESCOLA POPULAR MADRE MARIA VILAC

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de cursos

RELATOR: Antonio José Castelo Branco Medeiros

AUTORIZADO EM: 1º/12/2022

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este Parecer refere-se ao Processo CEE/PI nº 012/2021, que trata da solicitação de renovação da autorização de funcionamento da Escola Popular Madre Maria Vilac, da rede privada de Teresina (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

Os requisitos para a tramitação do processo e para a habilitação da instituição mantenedora foram cumpridos:

O Requerimento, no formulário específico (cf. artigo 2º da Resolução nº 111/18), está assinado pela Sra. Marcela Clarissa Damasceno Rangel de Farias, diretora da escola, que funciona na Rua Santa Teresinha, nº 4481, Bairro: Satélite, Teresina (PI), CEP: 64.056-712, e-mail – idb@dombarreto.g12.br.

A mantenedora é o Instituto Dom Barreto - DEMAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.250.103/0002-30, que especifica como atividade principal o ensino fundamental e atividades secundárias não informadas. Foram juntadas a ata da Assembleia Geral de constituição da Escola Popular

Madre Maria Vilac, a ata da Assembleia Geral para mudança do Estatuto Social do Instituto Dom Barreto e a Ata da Eleição da nova Diretoria para o período de 21.11.2019 a 20.11.2023. Também foi juntada a Certificação de Fins Filantrópicos registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. como entidade filantrópica é isenta do pagamento de taxa à SEDUC.

Também está juntado o exigido no inciso XVII do artigo 11, o recibo da declaração de informações ao INEP relativas ao Educacenso, sem identificação do ano (fl. 395).

Os cursos atualmente ofertados pela Escola Popular Madre Maria Vilac foram autorizados pela Resolução CEE/PI nº 151 de 03.11. 2016, com vencimento em 30 de janeiro de 2021. Não foram feitas recomendações ou determinações no Parecer CEE/PI nº 135 de 09.06.2016, que teve como relator o Conselheiro Wellistony Carvalho Viana, não havendo, pois, pendências a verificar.

O requerimento de renovação da autorização foi protocolado em 27 de janeiro de 2021, portanto, antes do vencimento da autorização, mas sem a antecedência prevista de 120 dias. Há uma Justificativa do atraso, atribuído a demora burocrática dos órgãos oficiais devido à Covid (fl. 02).

O Relatório da Inspeção está assinado pelas técnicas Ana Lúcia Gonçalves Honório e Jocilene Gonçalves Santana, da UGIE/SEDUC, em 10 de agosto de 2022.

A matrícula informada no Relatório é a seguinte:

1. Na Educação Infantil: 06 turmas e 125 alunos;
2. No Ensino Fundamental: 22 turmas de 1º a 9º anos, nos turnos da manhã e tarde, com 699 alunos;
3. No Ensino Médio: 03 turmas no turno da manhã, com 67 alunos.

II – RELATÓRIO

A instrução do processo da solicitação de renovação da autorização de funcionamento está completa, reunindo todos os documentos exigidos no artigo 11 da Resolução CEE-PI nº 111/18, começando pela Justificativa, que é o atendimento a uma população carente como a do bairro Satélite onde se situa a escola. E o Organograma detalha os diversos setores da escola.

O Regimento Escolar, com 212 artigos, satisfaz às normas estabelecidas no artigo 4º da Resolução 111. São nove Títulos: I – Da Identificação e Finalidades Institucionais, II – Da Natureza, dos Níveis e Modalidades e Objetivos do Ensino, III – Da Organização Administrativa, IV – Da Organização Pedagógica, V – Do Pessoal Técnico e Administrativo, VI – Do Corpo Discente, VII - Do Regime Disciplinar, VIII – Do Patrimônio e das Relações com a Entidade Mantenedora IX – Das Disposições Gerais e Transitórias.

Vale ressaltar que o Conselho Consultivo e de Assessoramento e o Conselho Educativo-Administrativo são coordenados pelo Instituto Dom Barreto, com participação da Direção da Escola e da comunidade (pais e comunidade religiosa). Estão previstos o Conselho de Classe, Associação de Pais e Mestre e de Antigos Alunos; está prevista a parceria família-escola; há representantes de turma escolhidos pelos colegas.

Ainda na dimensão administrativa, estão juntados os instrumentos de registro e documentação da vida escolar conforme as especificações feitas no artigo 11, inciso XIV e XVII – Diário de Classe (fl. 344) e Diploma (fls. 345-346).

O relatório da inspeção (digital) comprovou a existência e utilização dos vários instrumentos necessários ao registro escolar, inclusive informatizados.

O Projeto Político Pedagógico (fls. 96-304) atende ao que está estabelecido no artigo 5º da Resolução CEE/PI: I = Apresentação, II – Contexto de Inserção da EMMV, III - Princípios, Missão e Valores Norteadores das Ações, IV – Concepções Pedagógicas/Pressupostos, V – Orientação Metodológica, VI – Política de Apoio ao Discente, VII – Estrutura e Organização Curricular, VIII – Setores de Apoio Acadêmico,

IX - Políticas Educacionais Oferecidas pelo IDB em conformidade com a LDB, X – Estrutura, XI – Política de Acompanhamento de Egressos, XII – Avaliação, XII – Conclusão.

“Um Projeto Pedagógico não é mera formalidade. É uma carta de intenções”. Percebe-se pela coerência e concretude do texto que não reproduz a muito frequente “retórica pedagógica”. A Escola Madre Vilac funciona desde 1993 e foi ampliando sua matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Ensino Médio. Tem ficado entre a 7ª e a 10ª melhor nota entre as escolas do Piauí no ENEM. Mantém uma boa interação com as famílias e a comunidade, faz acompanhamento de egressos. E mantém duas salas de AEE (atendimento educacional especializado).

O item VII do Projeto Político Pedagógico traz o A) Plano de Ação Pedagógica para o Período Emergencial e Aulas Não-presenciais, B) A Matriz Curricular do Ensino Fundamental e C) A Matriz Curricular do Ensino Médio.

Algumas questões precisam ser melhor encaminhadas:

1. as Competências Gerais da BNCC estão incluídas na Matriz do Ensino Fundamental, quando valem para as duas etapas;
2. embora no início da Matriz se faça referência à estrutura proposta pela BNCC - unidades temáticas – a apresentação do currículo de cada “disciplina”, segue uma organização própria;
3. nos diversos anos do Ensino Fundamental, para cada disciplina são apresentados a ementa, competências (nem sempre iniciadas com verbo), e muitas vezes são mais “objetos de conhecimento” que competências. Não há referência a habilidades;
4. nas diversas séries do Ensino Médio, para cada componente curricular (chamado sempre de disciplina) é dado o mesmo tratamento. E há uma subdivisão em várias disciplinas: língua e literatura, química orgânica e inorgânica, biologia I e biologia II, etc. É acrescentada uma disciplina Educação Socioemocional.
5. não há nenhuma referência aos Itinerários Formativos.

Seguindo a enumeração dos incisos do artigo 11, são apresentados a Matriz Curricular (inciso V), o Calendário Escolar (inciso VI) e o Horário de início e término das aulas por turno de oferta (inciso VII).

A Matriz Curricular está adequada às determinações da LDB e das Diretrizes Curriculares do CNE e do CEE/PI, em termos de carga horária anual. É dividida em Base Nacional Comum e Parte Diversificada para o Ensino Fundamenta. A carga horária é crescente: para 1º e 2º anos – 1000 horas; para 3º e 4º anos - 1080 horas; para 5º ano – 1200 horas; para 6º e 7º - 1400 horas; para 8º - 1720 horas e para o 9º ano – 1760 horas.

Para o Ensino Médio nas três séries – 1920 horas.

O Calendário Escolar destaca as atividades mês a mês, e embora não faça a totalização dos dias letivos, cumpre os 200 dias.

O Horário de início e término das aulas varia conforme os anos e séries: Ensino Fundamental - do 1º ao 4º ano – turmas pela manhã e à tarde; do 5º ao 9º ano, apenas à tarde, de 13:20h às 20:00h. Para o ensino Médio, as três séries de 13:20h às 20:50.

O Plano de Ação 2021-2026 é apresentado, cumprindo a exigência do artigo 11, inciso IX. São enumeradas as diversas ações em relação à estrutura física e pedagógica e é definida a sistemática de acompanhamento e avaliação.

O Relatório Circunstanciado descreve as atividades regulares desenvolvidas dentro da concepção pedagógica adotada. Finaliza com a apresentação do desempenho da escola no ENEM de 2010 a 2019, com a colocação entre a 7ª e 10ª posição entre as escolas do Piauí.

Quanto ao pessoal, consta a Relação nominal dos Empregados, todos contratados conforme determina a CLT, são 117 ao todo. Os empregados estão assim distribuídos: Coordenação do

Ensino Infantil – 15, 80% graduados e 20% especialistas; Coordenação do Ensino Fundamental – 36, 63,88% graduados, 30,56% especialistas e 5,56% mestres; Coordenação do Ensino Médio – 10, 40% graduados, 50% especialistas e 10% mestres; Coordenação Administrativa – 56, 71,41% com educação básica, 12,5% graduados, 14,29% especialistas e 1,8% mestres,

Segue-se a relação nominal dos empregados e cada Coordenação, informando sobre seu cargo, sua carga horária e sua qualificação profissional; as cargas horárias são diferenciadas para os docentes, variando de 10h a 44h, a maioria acima de 30h.

Em cumprimento ao inciso X do artigo 11, é apresentada a Proposta de formação continuada para docentes, com objetivos, metodologia e conteúdos, a orientação para o atendimento de estudantes com necessidades especiais.

O Relatório de Inspeção traz a mesma Listagem dos Empregados.

Complementando informações de natureza administrativa, é apresentado o Planejamento orçamentário, conforme solicitado no artigo 11, inciso XIII. Como a escola é mantida pelo Instituto Dom Barreto, com recursos oriundos das mensalidades, é apresentado apenas o total das despesas, no valor de R\$ 7.733.153,81.

Há um extenso portfólio de fotografias, mostrando a fachada, as várias dependências com seus equipamentos.

A relação dos bens (exigência do artigo 6º, inciso VI) é apresentada num mapa de apuração especificando os valores de cada bem, totalizando R\$ 613.433,00. E os móveis e equipamentos são especificados para as várias dependências: diretoria, secretaria, coordenações, sala de professores, serviços especializados, salas de aula, biblioteca, cantina.

Para a prática de educação física, a escola dispõe de Quadra Poliesportiva e os materiais necessários.

Possui também a sala do Laboratório Multidisciplinar com materiais para a disciplina biologia (sic).

A escola possui uma biblioteca (artigo 7º, inciso IX) com um excelente acervo listado com as indicações bibliográficas completas para cada volume, totalizando: 24.800 livros, 320 periódicos e 62 CD-ROM.

Consta do processo o Alvará de Funcionamento da escola (cf. artigo 11, inciso XVI), com validade até 31.12.2023. Também constam o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB, a licença sanitária da Prefeitura de Teresina.

Quanto às instalações físicas foram juntadas ao processo os documentos exigidos no artigo 7º:

- a) planta de localização (inciso I) do prédio no terreno e fachada;
- b) planta baixa da construção (inciso II) do térreo e do andar superior, com indicação da destinação de cada cômodo);
- c) laudos técnicos -inciso II e IV - atestando as condições de higiene do prédio e suas instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias e que “as condições de acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais estão em conformidade com a legislação de acessibilidade”. Os laudos, datados de 11 de janeiro de 2021, são assinados pela Arquiteta Maria Yvelise Martins Raulino Costa, CAU/PI A7795-0.

O prédio da Escola Popular Maria Vilac é de propriedade da mantenedora, Instituto Dom Barreto, cedido em comodato por 10 anos, a partir de 15 de outubro de 2015.

O Relatório de Inspeção, além das informações já referidas acima, confirma os outros dados informados no processo, em questionário preenchido. Conclui o Relatório da Inspeção: “a escola está apta para a renovação da autorização”.

Este é o relatório.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, este relator emite parecer e voto para apreciação do Pleno do CEE/PI, nos seguintes termos:

1. renova a autorização de funcionamento da Escola Popular Madre Maria Vilac, até 31 de dezembro de 2026;
2. determina que até o início do período letivo de 2023, seja enviada ao CEE/PI a Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental e do Ensino Médio alinhadas à BNCC, com definição de unidades temáticas, objetos do conhecimento, objetivos da aprendizagem e habilidades para os diferentes componentes curriculares, por ano/série;
3. determina que sejam apresentadas para o Ensino Médio pelo menos duas matrizes curriculares de itinerários formativos; e que sejam contemplado o ensino de sociologia e filosofia nas três séries do ensino médio, como determina a legislação estadual;
4. recomenda que seja renovado anualmente o Alvará;
5. recomenda que sejam incluídas nas atividades secundárias, no CNPJ, o Ensino Médio;
6. determina que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 1º de dezembro de 2022. VIRTUAL

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 18/01/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 18/01/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6392790** e o código CRC **D31BEBC8**.
